



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONTRATO Nº 486/2024

CONVÊNIO Nº. 1301002234/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 1301002234/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

A Empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA**, estabelecida à Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 803, bairro Vale do Serrano, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.104.171/0001-48, neste ato representada por Rafael Rennó Góes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 012.137.156-52, portador do RG nº MG – 11.068.944, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marcelo Paulo Simon Jardim, nº 260, apt 2002, bairro Piemonte, CEP: 34.006-200, Nova Lima/MG., doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto é a prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, referente ao Convênio nº 1301002234/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA e o Município de Sacramento, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** – O presente Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

**3.2** - O valor total do contrato é de R\$ 431.956,3952 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) conforme planilha descrita abaixo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

| OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |                  |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------|-------------|
| RUAS: RUA SILVA JARDIM E RUA JOSÉ REIS                                                                                               |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |                  |             |
| ITEM                                                                                                                                 | CÓD SERV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND MED | QTDE      | VALOR UNIT. MÁX. | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                                                    | 37619    | SEINFRA ED-28427 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X30 mm, esp. 1,25 mm, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS DEMÃOS. | M2      | 1,00      | 1.588,29         | 1.588,29    |
| 2                                                                                                                                    | 37620    | SINAPI 98814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019                                                                                                                                                                                                                                 | M2      | 5.692,39  | 2,04             | 11.612,47   |
| 3                                                                                                                                    | 37621    | SEINFARA RO-51229 PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)                                                                                                                                                                      | M2      | 5.692,39  | 2,35             | 13.377,11   |
| 4                                                                                                                                    | 37622    | SEINFRA RO-41376 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM.                                                                                                                                                                                                | TXKM    | 981,94    | 0,74             | 726,63      |
| 5                                                                                                                                    | 37623    | SEINFRA ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA                                                                      | M3      | 170,77    | 1.682,36         | 287.296,61  |
| 6                                                                                                                                    | 37624    | SEINFRA RO-14038 TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)                                                                                                                                                                       | M3XK    | 13.644,66 | 1,77             | 24.151,04   |
| 7                                                                                                                                    | 37625    | SEINFRA ED-48492 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.                                                                                                                | M2      | 404,37    | 9,38             | 3.792,99    |
| 8                                                                                                                                    | 37626    | SEINFRA ED-48491 REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.                                                                                                       | M2      | 404,37    | 18,12            | 7.327,18    |
| 9                                                                                                                                    | 37627    | SEINFRA ED-51131 CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                     | M3      | 40,44     | 45,57            | 1.842,85    |
| 10                                                                                                                                   | 37628    | SEINFRA ED-29229 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA                                                                                                                               | M3      | 40,44     | 7,76             | 313,81      |
| 11                                                                                                                                   | 37629    | SINAPI 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016                                                                                                                                                                                            | METRO   | 1.347,90  | 52,98            | 71.411,74   |
| 12                                                                                                                                   | 37630    | SEINFRA ED-51148 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPELS FCK - 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS                                                                                                                                                                      | UND     | 18,00     | 473,09           | 8.515,62    |
| VALOR DO CONVÊNIO: 1301002234/2022 - SEINFRA                                                                                         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           | R\$ 431.956,35   |             |
| VALOR TOTAL DO CONVÊNIO POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS. |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |                  |             |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5** – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

**3.6** – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

**3.7** – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

**3.8** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - (INCC), ou INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observado a compatibilidade legal de sua aplicação, vinculado ao objeto licitatório, e/ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**3.9** – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.

**3.10** – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

### CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**4.1** – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

**4.1.1 – GESTOR:** Arthur Passos Alves, Engenheiro Civil.

**4.1.2 – FISCAL:** Rafael Alexandre Ferreira, Subdiretor de Habilitação Popular.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**5.1** – A contratada deverá realizar os serviços/fornecimento mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

**5.3** – A entrega/prestação deverá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria.

**5.4** – A contratada deverá entregar os serviços solicitados no prazo especificado do cronograma físico-financeiro, após acionado para tanto, o que poderá ser através de sinalização enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

**5.5** – Os serviços deverão ser prestados na localidade a ser informada, dentro dos limites do município de Sacramento/MG.

**5.6** – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal, no tocante às especificações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.7** – A realização dos serviços deverá ser executada conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de execução, projetos e demais documentos anexos ao processo.

**5.8** – A contratada deverá apresentar Responsável Técnico devidamente registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia.

**5.9** – Todo o material utilizado nos serviços deverá apresentar alta qualidade e resistência, seguindo a regulação das Normas Técnicas da ABNT (NBR), INMETRO E ABCP e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

**5.10** – A contratada deverá elaborar um plano de serviços baseado nas condições locais, fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, mão-de-obra especializada, coordenação técnica necessária ao perfeito desempenho dos serviços.

**5.11** – Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias sejam pelo uso de material diferente ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método construtivo em desconformidade com o procedimento executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverão ser refeitos, ficando sob inteira responsabilidade da executante todos os custos seja de material e/ou mão de obra, equipamento e etc.

**5.12** – Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de recapeamento asfáltico.

**5.13** – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.

**5.14** – Para o início da execução dos serviços faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

**5.15** – A Contratada deverá seguir a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.

**5.16** – Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

**5.17** – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

**5.18** – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado da Secretaria requisitante.

**5.19** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da obra.

**5.20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

**5.20.1** – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

**5.20.2** – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

**5.20.3** – Prova de inscrição e registro de 2024, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa e da empresa;

**5.20.4** – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas;

**5.20.5** – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

**5.20.6** – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

**5.20.6.1** – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

**5.20.6.2** – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

**5.20.6.3** – contrato de prestação de serviço; ou

**5.20.6.4** – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

### **5.20.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**5.20.7.1** – A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

**5.20.7.1.1** – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL, conforme objeto licitado.**

**5.20.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA) e na empresa concorrente do certame, e que comprovem:

**5.20.8.1** – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente. Com capacidade mínima 201,62 m³;

*Justificativa:* O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um material utilizado na construção de pavimentos asfálticos, conhecido por sua durabilidade e resistência. Ele é composto por agregados minerais, como brita e areia, ligados por um ligante asfáltico, que é o betume. A principal característica do CBUQ é o processo de fabricação realizado em usinas a quente, onde os materiais são misturados em temperaturas elevadas.

Durante a produção, os agregados são secos e aquecidos, garantindo uma mistura homogênea e uma melhor aderência ao betume. Esse processo proporciona uma maior compactação ao material, resultando em uma superfície mais resistente e capaz de suportar cargas pesadas. O CBUQ é amplamente utilizado em rodovias, aeroportos e áreas urbanas devido à sua capacidade de resistir ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.

Além da resistência mecânica, o concreto betuminoso usinado a quente apresenta boa aderência ao pavimento existente, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da estrutura. Sua aplicação contribui para a segurança viária, proporcionando uma superfície de rolamento mais estável e aderente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, o CBUQ destaca-se como uma escolha eficiente e duradoura na construção e reabilitação de pavimentos asfálticos.

**5.20.8.2 – Atestado de Capacidade Técnica** comprovando a execução de pintura de ligação. Com capacidade mínima de 6720,90 m<sup>2</sup>;

*Justificativa:* A pintura de ligação é um serviço que consiste na aplicação de um ligante asfáltico sobre uma superfície de base ou revestimento asfáltico. O objetivo é promover a aderência entre a superfície e a camada asfáltica a ser sobreposta. Trata-se da aplicação de um ligante betuminoso (emulsão asfáltica) que promove a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico. É aplicada também entre camadas asfálticas.

A aplicação deste ligante deve ser preferencialmente executada com equipamento especial, os caminhões espargidores, conhecidos popularmente como “burro preto”. Pode ser aplicada manualmente, desde que seja com precisão e sem deixar pontos vazios. A imprimação deve, preferencialmente, ser executada em dias secos (com ausência de umidade) e não muito frios (temperaturas acima de 10°C).

**5.20.8.3 – Atestado de Capacidade Técnica** comprovando a execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco. Com capacidade mínima 1291,38 m.

*Justificativa:* A sarjeta é uma estrutura de drenagem superficial que tem como função evitar inundações e problemas de drenagem. A sarjeta é um canal triangular longitudinal que coleta e conduz as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem. A sarjeta é instalada em nível mais baixo, na área lateral da pista, e serve para escoar a água da chuva sobre as vias. A sarjeta e o meio-fio são elementos importantes da infraestrutura urbana que desempenham um papel fundamental na gestão das águas pluviais, na segurança viária e no planejamento urbano.

**5.21 – Os serviços serão recebidos:**

**5.21.1 –** Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

**5.21.2 –** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

**5.21.3 –** O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Projeto Básico.

**5.21.4 –** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1 –** Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Convênio 1301002234/2022/SEINFRA; vinculado ao Termo Aditivo, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

**6.2 – DOTAÇÕES:** Ficha 544 – Recurso 1500, Ficha 547 – Recurso 1710 e Ficha 930 – Recurso 2710.

**6.3 –** Toda despesa para o serviço a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4 – O pagamento decorrente dos serviços** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviço pela Secretaria de Obras, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5** – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

**6.7** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.8** – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.9** – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.10** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.11** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

**6.12** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

**7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

**7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

**7.1.3** – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

**7.1.4** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.7** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.1.10** – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte do Contrato.

**7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

**7.1.13** – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

**7.1.14** – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

**7.1.15** – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 – DA CONTRATADA:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Prestar os serviços observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

**7.2.3** – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.5** – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.6** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a prestação de serviços/ fornecimento na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

**7.2.7** – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.8** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município De Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

**7.2.9** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

**7.2.10** – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

**7.2.11** – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

**7.2.12** – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.13** – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.14** – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

**7.2.15** – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

**7.2.16** – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

**7.2.17** – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**8.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, 03, de julho de 2024.

WESLEY DE  
SANTI DE  
MELO:788906  
40634

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DE SANTI DE  
MELO:78890640634  
Dados: 2024.07.03  
13:03:57 -03'00'

Wesley de Santi de Melo  
Prefeito Municipal  
Município de Sacramento – MG  
Contratante

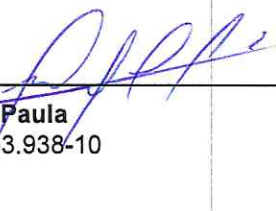
RAPHAEL RENNO  
GOES:012137156  
52

Assinado de forma digital  
por RAPHAEL RENNO  
GOES:01213715652  
Dados: 2024.07.03  
14:41:48 -03'00'

Rafael Rennó Góes  
CPF: nº 012.137.156-52  
CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA  
Contratada

### Testemunhas:

1ª.:   
Renata Cristina Bessa  
CPF: 081.397.228-04

2ª.:   
Marcelo de Paula  
CPF: 288.853.938-10